



TERMO DE CONTRATO Nº 123.1.07/2023/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123.1.07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, brasileira, paraíbana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.345.269/0001-88, sediado(a) na Av. Doutor José Ferreira de Azambuja, 488, Vila Nova, em Porto Ferreira/SP, CEP 13.660-166, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NATÁLIA CADINE LARA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.432.471, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 358.874.958-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.86/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE	DENTAL PORTO) IMPORTA	@A(0)111(10)	COKWA(e	AOILIDA	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA				V. TOTAL



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Setorial de Licitação



				10	
BOCA DENTES ACRILÍCOS				COM	
ANTERIOR INFERIOR				Sec. Sec.	ão 5510°
TRIPLA PRENSAGEM					`
(INCISAL, DENTINA E	i				
CERVICAL);- CUMPRE A					
ESPECIFICAÇÃO DA					
NORMA ISO 22112:2005;					
FABRICADO COM RESINA					
DE ALTO PESO					
MOLECULAR,COMBINA					
COM USO DE DUPLA					
LIGAÇÃO CRUZADA					
(DLC);ANGULAÇÃO DE 33°					
NOS POSTERIORES; ALTA					
RESISTENCIA MECÂNICA,					
QUÍMICA E Á					
ABRASÃO;EXCLUSIVO					
SISTEMA DE REDE					
POLIMÉRICA					
INTERPENETRADA;					
EXCELENTE ADERÊNCIA					
ÁS RESINAS DE BASE DE	PROTETIC	UNID.	2500	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
PRÓTESESE; BAIXO	FROILIC	UNID.	2500	100 4,20	100 12.100,00
DESGASTE DO DENTE					
ANTAGONISTA; AUSENCIA					
TOTAL DE BOLHAS E					
POROSIDADE; ALTA					
ESTABILIDAE DE CORES;					
PIGMENTOS					
BIOCOMPATIVEIS;					
FLUORESCÊNCIA					
NATURAL; MODELARIO				· ·	
ADEQUADONÀS DIVERSAS					
ETNIAS E FAIXAS ETARIAS,					
COM HARMONIA FÁCIL				•	
COMPLETA,					
PROPORCIONANDO				'	
EXELENTE RESULTADO					
ESTÉTICO.APRESENTAÇÃO:					
APRESENTAÇÃO: PLACA C,				,	
6 DENTES. MARCA DE					
REFERÊNCIA: TRILUX OU					
OUTRAS SIMILARES OU					
SUPERIORES.					



Estado da Paraiba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Setorial de Licitação

M MÖKTERO

BOCA DENTES ACRILÍCOS ANTERIOR SUPERIOR TRIPLA PRENSAGEM (INCISAL, DENTINA E CERVICAL);- CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINA COM USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ANGULAÇÃO DE 33° NOS POSTERIORES; ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO; EXCLUSIVO SISTEMA DE REDE POLIMÉRICA INTERPENETRADA; EXCELENTE ADERÊNCIA ÁS RESINAS DE BASE DE PRÓTESESE; BAIXO DESGASTE DO DENTE ANTAGONISTA; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE; ALTA ESTABILIDAE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL; MODELARIO ADEQUADONÀS DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETARIAS, COM HARMONIA FÁCIL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXELENTE RESULTADO ESTÉTICO. APRESENTAÇÃO: PLACA C, 6 DENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: TRILUX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	PROTETIC	UNID.	2900	R\$ 6,98	R\$ 20.242,00
--	----------	-------	------	----------	---------------

Assinado por 4 pessoas: MARCELO KRAMER, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Setorial de Licitação



Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO KRAMER, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraiba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Setorial de Licitação



BOCA DENTES ACRILÍCOS POSTERIOR SUPERIOR TRIPLA PRENSAGEM (INCISAL, DENTINA E CERVICAL);- CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR,COMBINA COM USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC);ANGULAÇÃO DE 33° NOS POSTERIORES; ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO;EXCLUSIVO SISTEMA DE REDE POLIMÉRICA INTERPENETRADA; EXCELENTE ADERÊNCIA ÁS RESINAS DE BASE DE PRÓTESESE; BAIXO DESGASTE DO DENTE ANTAGONISTA; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE; ALTA ESTABILIDAE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL; MODELARIO ADEQUADONÀS DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETARIAS, COM HARMONIA FÁCIL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXELENTE RESULTADO ESTÉTICO.APRESENTAÇÃO: PLACA C, 8 DENTES MARCA DE REFERÊNCIA: TRILUX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	PROTETIC	UNID.	2100	R\$ 5,15	R\$ 10.815,00
--	----------	-------	------	----------	---------------

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO KRAMER, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO





140	INCOLOR/ROSA FRASCO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: VIPI OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	PROTETIC	FRASCO 1KG	200	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
140	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR INCOLOR/ROSA FRASCO I	PROTETIC		200		R\$ 15.998,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 05/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 83.655,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
 - 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2047 - Manutenção das atividades relacionadas ao Programa de

Saúde Bucal.

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2058 - Manut. das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas -

CEO

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção



MONTERO

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado da Paraiba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Setorial de Licitação



8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

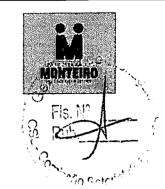
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 05 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO CONTRATANTE

> NATÁLIA CADINE LARA CPF n° 358.874.958-63 Responsável legal da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

l -	
Nome Completo:	
CPF:	
2-	
Nome Completo:	
CPF.	



CT.pdf

Documento número #a484c5d9-3e18-4fcd-b7a9-b04a4cb408d6 Hash do documento original (SHA256): 7424645747ec5247b33e72191ddc723d6471321a7a643d2d26



Assinaturas



Natalia Cadine Lara

CPF: 358.874.958-63

Assinou como contratada em 06 dez 2023 às 15:20:24

Log

06 dez 2023, 15:05:35

06 dez 2023, 15:05:36

Coperador com email bdrtcmltt@gmail.com na Conta c2e67272-e369-4939-b0ad-256a12a15e0e criou este documento número a484c5d9-3e18-4fcd-b7a9-b0da4cbd08d5. Data limite para assinatura habilitada. Idoma: Portugués brasileiro.

Operador com email bdrtcmltt@gmail.com na Conta c2e67272-e369-4939-b0ad-256a12a15e0e criou este documento número a484c5d9-3e18-4fcd-b7a9-b0da4cbd08d5. Data limite para assinatura: habilitada. Idoma: Portugués brasileiro.

Operador com email bdrtcmltt@gmail.com na Conta c2e67272-e369-4939-b0ad-256a12a15e0e adicionou à Lista de Assinatura: le control de la control de

06 dez 2023, 15:05:36

06 dez 2023, 15:20:24

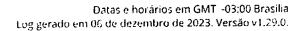
06 dez 2023, 15:20:24



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



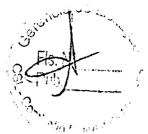


Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a484c5d9-3e18-4fcd-b7a9-b04a4cb408d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

> ob ob observation of Annerson Veloso Da Silva Junior, ana Paula Barbosa Oliveira Morato e anne rafaelle de Santa Cruz Melo Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/A828-8767-DEC4-89F7 e informe o código A828-8767-DEC4-69F7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Código para verificação: A828-8767-DEC4-69F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A (CNPJ 12.499.520/0001-70) VIA PORTADOR

MARCELO KRAMER (CPF 148.XXX.XXX-80) em 06/12/2023 15:20:29 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assinatura ICP-Brasil)

JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 07/12/2023 15:15:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 09/12/2023 11:58:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 11/12/2023 08:27:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/A828-8767-DEC4-69F7